

Boletim de Serviço Eletrônico em 10/03/2023

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

#### RESULTADO FINAL 2º CRONOGRAMA

PROCESSO SEI N° 23243.015550/2022-90 DOCUMENTO SEI N° 1874938

### EDITAL Nº 37/2022/COL - CGAB/IFRO, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

A DIREÇÃO GERAL DO CAMPUS COLORADO DO OESTE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA (IFRO), por meio do Departamento de Assistência ao Educando, considerando a Resolução nº 23/REIT - CONSUP/IFRO, DE 26 DE MARÇO DE 2018, Resolução nº 1 de 09 de janeiro de 2017, o Regulamento Geral da Residência Estudantil do Campus Colorado do Oeste, o PROCESSO SEI nº 23.243.010564/2019-11 e o PARECER nº 00123/2019/PROC/PFIFRONDÔNIA/PGF/AGU, torna público o RESULTADO FINAL DO 2º CRONOGRAMA DE INSCRIÇÕES do Edital Nº 37/2022/COL - CGAB/IFRO, de 01 Dezembro de 2022, que versa sobre a seleção de estudantes regularmente matriculados para 1º, 2º e 3º ano no curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio no ano letivo de 2023, para ingresso no Programa de Auxílio Moradia - PROMORE - Modalidade Residência Estudantil.

### 1. DOS RESULTADOS

1.1. O Resultado Final consiste na divulgação da relação final dos estudantes classificados e aptos a ingressarem na Residência Estudantil dentro do quantitativo de vagas, bem como o cadastro reserva e desclassificados, a ser publicado na página do IFRO e disponibilizado nos murais do *Campus*.

# 2. REUNIÃO GERAL E DATA DE INGRESSO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 2.1. Os estudantes selecionados para a residência estudantil, juntamente com seus responsáveis, **deverão assistir a gravação da reunião geral com orientações para ingresso na residência estudantil, disponível no link <a href="https://youtu.be/IsFPB0wP12A">https://youtu.be/IsFPB0wP12A</a>. No link disponibilizado foram repassadas as regras e normas para funcionamento da residência estudantil para o ano letivo de 2023, bem como orientações sobre o ingresso dos estudantes.**
- 2.2. Os estudantes selecionados para o Programa de Residência Estudantil do IFRO/Campus Colorado do Oeste para o ano letivo de 2023, assim como os estudantes em cadastro de reserva referente ao 1º cronograma deste edital, **deverão se apresentar para ingressar na residência estudantil dia 13/03/2023 (segunda-feira) das 07h às 17h.** Não serão recebidos estudantes no final de semana. Os estudantes que não possam ingressar em 13/03/2023 deverão agendar seu ingresso, encaminhando e-mail para depae.colorado@ifro.edu.br solicitando agendamento de data para ingresso.

## 3. DA CONVOCAÇÃO PARA INGRESSO E APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

- 3.1. Os estudantes selecionados dentro do quantitativo de vagas disponíveis serão convocados por meio de publicação oficial nos meios de comunicação do IFRO para se apresentarem no *Campus* Colorado do Oeste, devidamente acompanhado de um responsável legal (Pai, mãe e/ou procurador legalmente constituído).
- 3.2. Os estudantes selecionados para a Residência Estudantil deverão providenciar o enxoval para estudante residente, de acordo com os itens descritos no ANEXO VIII.
- 3.3. Considerando a adoção de medidas sanitárias e o funcionamento da residência estudantil, na data determinada para ingresso, o estudante selecionado deverá apresentar-se ao *Campus* seguindo as determinações abaixo:
  - a) Apresentar teste negativo para COVID-19, realizado nos últimos 05 dias que antecedem a data de ingresso na residência estudantil;
  - b) Acompanhado, obrigatoriamente, por um dos responsáveis. Poderão acompanhar o estudante para o ingresso, no máximo duas pessoas da família. Caso os responsáveis não possam acompanhar o estudante na data de ingresso, deverão nomear procurador para representá-los:
  - c) Estar portanto documento de identificação oficial com foto. Na ausência deste, CPF e Certidão de Nascimento;
- 3.4. Caso o estudante ou algum familiar tenha testado positivo para COVID-19 e esteja em período de isolamento/quarentena ou esteja contaminado por outras doenças infectocontagiosas até a data para ingresso na residência estudantil, este deverá informar ao IFRO/*Campus* Colorado do Oeste através dos emails depae.colorado@ifro.edu.br e centrodesaude.colorado@ifro.edu.br para que seja agendada data para ingresso a partir da alta médica.
- 3.5. Na data de apresentação todos os estudantes passarão por triagem, realizada pela equipe de saúde, para avaliação antes da autorização para ingresso na residência estudantil. Os estudantes que, na triagem, apresentarem problemas de saúde que os impossibilite de ingressar da residência deverão retornar para suas residências de origem e aguardar liberação médica para que possam retornar ao *Campus*.

### 4. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA E RESPONSABILIDADES DA INSTITUIÇÃO

- 4.1. Para permanência no Programa, o estudante não poderá incorrer em transgressão às normas do Regimento Disciplinar Discente (RDD) e Regimento Geral da Residência Estudantil do *Campus* Colorado do Oeste, com falta disciplinar cabível de medida disciplinar de desligamento do Programa de Moradia Estudantil.
- 4.2. Caso o estudante, durante o período de permanência na residência estudantil, teste positivo para COVID-19, apresente sintomas e/ou tenha sido contaminado por outras doenças infectocontagiosas ou apresente problemas de saúde que impossibilite sua permanência na residência, o mesmo será afastado da residência estudantil durante todo o período necessário para total recuperação. Para retornar à residência estudantil, o estudante deverá apresentar relatório emitido por médico em que conste bom estado de saúde.
- 4.3. Nos casos de urgência e emergência, internação hospitalar ou necessidade de consulta médica especializada, ao ser notificado pela Instituição, o responsável deverá comparecer de imediato ao *Campus* ou indicar pessoa autorizada para acompanhar o estudante nos atendimentos de saúde. Caso não compareça, a Instituição acionará o Conselho Tutelar.
- 4.4. A instituição não se responsabilizará pelo translado e acompanhamento de estudantes para tratamento odontológico, consultas eletivas (agendadas previamente) e demais procedimentos médicos não urgentes. Nesses casos, caberá aos responsáveis pelo estudante acompanhá-lo ou designar pessoa responsável, a qual se responsabilizará pelo translado ao local de consulta, supervisão e acompanhamento do adolescente. Após o atendimento, o responsável deverá informar à equipe de saúde do *Campus* as orientações e condutas recomendadas pelo profissional que atendeu o adolescente.
- 4.5. Para os estudantes que, porventura, possuem doença crônica ou necessidade específica, mesmo que temporária, o Setor de Enfermagem da Instituição emitirá um plano de cuidados, o qual os responsáveis deverão seguir criteriosamente. O não cumprimento do referido plano de cuidados por parte dos pais ou responsáveis, caso interfira na condição de saúde do estudante, poderá implicar no afastamento da Residência Estudantil.
- 4.6. Os pais e/ou responsáveis dos alunos selecionados deverão por **OBRIGATORIEDADE** comparecer ao *Campus* em todas as reuniões de pais e demais datas em que for convocado. O não comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais dentro do período estipulado e sem apresentação da devida justificativa, poderá implicar no afastamento do discente da Residência Estudantil.
- 4.7. A instituição não se responsabilizará pelo transporte de estudantes residentes do *Campus* para a cidade e/ou da cidade para o Campus em dias letivos, feriados ou aos finais de semana para atividades particulares (ida a cultos religiosos, comércio local, visita a familiares e etc.).
- 4.8. Os responsáveis deverão assinalar no termo de compromisso as liberações que irá conceder ao adolescente sob sua responsabilidade. As autorizações de saídas excepcionais (aquelas não especificadas no termo de compromisso) para os finais de semana, deverão ser enviadas para o e-mail:

depae.colorado@ifro.edu.br até as sextas-feiras no máximo até às 13h. Autorizações enviadas após esses horário NÃO serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável autenticada em cartório. Não serão aceitas autorizações de saídas sem a devida autenticação em cartório.

- 4.9. Os estudantes que não forem permanecer no *Campus* durante o fim de semana deverão se retirar na sexta-feira, após o encerramento das aulas e retornar somente na segunda-feira a partir das 06h.
- 4.10. As autorizações de saída não previstas no Termo de Compromisso deverão ser enviadas para o e-mail: depae.colorado@ifro.edu.br, com antecedência mínima de 6 horas. Autorizações enviadas fora do horário estabelecido NÃO serão aceitas. As autorizações devem conter a assinatura do responsável autenticada em cartório. Não serão aceitas autorizações de saídas sem a devida autenticação em cartório.
- 4.11. Os estudantes que estiverem escalados para as atividades de final de semana nos setores de produção não poderão se ausentar do Campus.

# INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL	2° CRONOGRAMA EDITAL N°37/2022 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS PARA 1°, 2° E 3° ANO NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2023, PARA INGRESSO NO PROMORE - MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL MASCULINA.			
CAMPUS	COLORADO			
PROGRAMA	RESIDÊNCIA ESTUDANTIL MASCULINA - 2º CRONOGRAMA (COLORADO)			
VAGAS OFERTADAS	14			
#	ALUNO	SITUAÇÃO		
1	Erik Rian Ortiz Florêncio	CONVOCADO PARA INGRESSO		
2	Guilherme Gomes da Silva	CONVOCADO PARA INGRESSO		
3	Vinícius Alves Freitas Souza	CONVOCADO PARA INGRESSO		
4	João Lucas Zaique dos Santos	CONVOCADO PARA INGRESSO		
5	Carlos Eduardo Goveia da Silva	CONVOCADO PARA INGRESSO		
6	Felipe Garcia dos Santos	CONVOCADO PARA INGRESSO		
7	Murilo Candido da Silva	CONVOCADO PARA INGRESSO		
8	Fagner luyd dos Anjos Penna	CONVOCADO PARA INGRESSO		
9	João Vitor Souza Bagnara	CONVOCADO PARA INGRESSO		

EDITAL	2º CRONOGRAMA EDITAL N°37/2022 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS PARA 1º, 2º E 3º ANO NO CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO NO ANO LETIVO DE 2023, PARA INGRESSO NO PROMORE - MODALIDADE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL FEMININA.				
CAMPUS	COLORADO				
PROGRAMA	RESIDÊNCIA ESTUDANTIL FEMININA - 2º CRONOGRAMA (COLORADO)				
VAGAS OFERTADAS	20				
#	ALUNO	SITUAÇÃO			
1	Ana Clara Ferreira Valente	CONVOCADA PARA INGRESSO			
2	Mariana dos Santos Vieira	CONVOCADA PARA INGRESSO			
3	Joana Gonçalves da Silva	CONVOCADA PARA INGRESSO			
4	Isabelle Viana Faustino	CONVOCADA PARA INGRESSO			
5	Layane Gonçalves Barreto Donha	CONVOCADA PARA INGRESSO			
6	Maria Clara Mendes Oliveira	CONVOCADA PARA INGRESSO			
7	Francielly da Silva Britto	CONVOCADA PARA INGRESSO			
8	Hemilly Araújo Gutterres	CONVOCADA PARA INGRESSO			
9	Ana Beatriz Ribeiro Vaca	CONVOCADA PARA INGRESSO			
10	Emilly Beatriz Tavares Neckel	CONVOCADA PARA INGRESSO			
11	Jamille Camargos Faria	CONVOCADA PARA INGRESSO			
12	Emilly Cristhine Nascimento Lima	CONVOCADA PARA INGRESSO			
13	Thaysa Araújo Silva	CONVOCADA PARA INGRESSO			
14	Júlia Maria Péres Mota	CONVOCADA PARA INGRESSO			
15	Samarah Alvarenga Alves CONVOCADA PARA				
16	Eduarda Lima da Silva	CONVOCADA PARA INGRESSO			
17	Cauane de Oliveira Clébis	CONVOCADA PARA INGRESSO			
18	Lohainy Kamily Nunes da Costa	CONVOCADA PARA INGRESSO			
19	Barbara Cruz Satilho	CONVOCADA PARA INGRESSO			

# INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - RESIDÊNCIA FEMININA

#	Aluno	Status	Parecer
1	Andressa Soares Faria (2023104030184)	Indeferida	Não atendeu ao que determina o item 4.2.3.2, alínea a) Cópia completa da declaração de imposto de renda (IRPF) referente ao ano calendário 2021 - exercício 2022 ou apresentar a declaração de isenção de IRPF (ANEXO II), de acordo com o que determina o edital nº37/2022.
2	Gabrieli Leatti César (2023104030207)	Indeferida	Não atendeu ao que determina os itens 4.2.3.3. e 4.2.5 do edital nº37/2022.
3	Samira da Silva Paz	Indeferida	Solicitou cancelamento da matrícula
4	Mariana Rafael Gomes	Indeferida	Solicitou cancelamento da matrícula

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS - RESIDÊNCIA MASCULINA					
#	Aluno	Status	Parecer		
1	Kawã Raphael Jesus de Oliveira	Indeferida	Solicitou cancelamento da matrícula		



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Aurélio Anequine de Macedo, Diretor(a) Geral**, em 10/03/2023, às 18:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador 1874938 e o código CRC 88AA62A7.

Referência: Processo nº 23243.015550/2022-90 - http://www.ifro.edu.br

SEI nº 1874938